



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 73/91, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULO A ENTIDADE
FILANTRÓPICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
fazer doação de um veículo modelo Parati, marca Volkswagen, ano de
fabricação 1986, chassi nº 9BWZZZ30ZGT106894, placa AS 0004, no
ASILO DA VELHICE VISCONDE DE PINHEIRO.**

**ARTO 2º - O uso do veículo ora doado, para finalidade
diversa a que se propõe esta Lei, importará em reversão do veículo
ao Patrimônio Público.**

**ARTO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
-PREFEITO MUNICIPAL-